



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA**



Sugestão nº 214/2006

Sugestão de projeto de lei

Altera MP 2225-45-01

Art. 17

§12. Em se tratando de ação de improbidade proposta pelo Ministério Público não há fase preliminar prevista nos parágrafos 7º, 8º e 9º acima.

Justificativa:

Não faz sentido que se ajuíze uma ação com provas por uma Instituição imparcial e haja nova fase preliminar. O objetivo da emenda foi evitar que outros legitimados abusem. Mas o MP tem até Controle Externo como o Conselho Nacional, logo não faz duas instruções defesas processuais.